



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Dist.....

JCJ n.º 671/72

OBJETO - Aviso, Férias prop., 13ª prop., FGTS.

AUDIÊNCIAS
6/6/72, as 13,05 hs.

14/6/72 12,45

Ag.

ARQUIVADO

RECTE. - Romeu Antônio da Silva

RECD. - Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A.

NCr\$ 995,66

AUTUAÇÃO

Aos 20 dias do mês de abril
do ano de 1972 na secretaria da Junta de
Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação

que segue

Chefe de Secretaria

6-6-72
13,05

EXMO.SR.DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
GOIÂNIA.

P. J. — JCM DE GOIANIA
Protocolo
Entrada 20/4 172
Folha 447 671
JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, **ROMEU ANTONIO DA SILVA, brasileiro, solteiro,**
operário II, residente e domiciliado nesta Capital à Rua
Av. Z - estação Rodoviária, via de seu advogado, abaixo
assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de
Goiás sob o nº **1939** de Ordem e com escritório profissional, sito/
à Avenida Tocantins nº 768, centro, que, vem mui respeitosamente fren-
te a V. Exa. oferecer ação Reclamatória contra a firma: **CONSORCIO RO-**
DOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A sediada à
Rua 230 s/nº - Set or Bueno e assim/
o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que o Reclamante foi admitido pela Reclamada em **9/agos-**
to/1968 e despedido sem justo motivo ou injustamente em **13/março/72.-**
e o seu salário era de **Cr\$. 190,00, mensais.-**

Que, **-X-X-X-X-X**

Que ao ser despedido não recebeu as parcelas de: **Aviso**
prévio, férias prop., 13º salário do aviso e FGTS.-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma
Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, /
conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, conde-
nada no pagamento das seguintes parcelas:

Aviso prévio -	Cr\$ 190,00
Férias proporcionais - de 1.971/1972-11 dias	70,00
13º salário proporcionais- 1/12 avos	15,66
FGTS - período trabalhado- código 01	720,00
TOTAL.....	Cr\$ 995,66

Protesta por todos os meios de provas em direito permiti-
das, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que
desde já requer e sob pena de confesso, etc.

Dá à presente o valor de **Cr\$. 995,66**

N. Termos

P. Deferimento

Goiânia (GO), 19/abril/1972.-

PP.

C.P.F. nº 021497451.-

X-X-X-X-X- , OLC

Certifico que foi designado o dia 6 de junho de 1972, às 13,05 horas, para a realização de audiência, e que, nesta data, foi pessoalmente o reclamante.

1972, 20 de abril de 1972

Chefe da Secretaria

~~SECRET~~ *Handwritten signature*

Men. n. SP - 113/72

Data 13-03-72

Do : Chefe do Serviço do Pessoal

Para : o Sr. Romeu Antônio da Silva

Assuntó: faz comunicação

Sr. Romeu:

De acordo com a decisão da Diretoria, V.Sª pode considerar-se demitido do quadro de servidores desta Empresa a partir de hoje.

Atenciosamente,

~~Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A.~~

~~Romeu Antônio da Silva~~
Chefe de S.P.

4

[Handwritten signature]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Victor Gonçalves CPF. nº 002873261

Sílvio Teixeira CPF. nº 021497451

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu **ROMEU ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, **solteiro**, **operário II**, residente à **Av. Z - estação Rodoviária**, nomeia e / constitui bastantes procuradores os senhores Victor Gonçalves e Sílvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados residentes e domiciliados nesta Capital para com os poderes da cláusula "ad-judicia" e fim especial de proporem / ação reclamatória contra a firma **CONSOCIO RODOVIARIO INTERNACIONAL S/A** sediada à **Rua 230 s/nº - Setor Bueno.** e podendo, para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acôrdo, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso.

Goiânia (GO), 18/abril/1972.-

4º. OFICIO
GOIÂNIA

[Handwritten signature: Romeu Antonio da Silva]

Tabelionato "Artiaga"
4º OFICIO
RUA 7 Nº 357 - TELEFONE 6-1372
Reconheço a *[Handwritten signature]* firma
Em test. *[Handwritten signature]* da verdade
Goiânia, 18/04/1972
Ana Lúcia Gomes - Escr.

Substituto - Rômulo D. Soares

5.
m

Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A.
Rua 230, s/nº-Seter Bueno
Nesta

Romeu Antônio da Silva

Praça Cívica, nº 9
13,05 treze e cinco
6 seis Junho-72

Goiânia, 20

abril

72

Certifico que em 20 de 72
foi expedida a notificação da sentença de fls.
pelo registrado postal nº 1879
Goiânia, 20 de 72

XXXXXXXXXXXX Goiânia

XXXXXXXXXXXX Ofc. nº 468/72
671/72

Romeu Antônio da Silva
Consórcio Redeviário Int. S/A.

junho 72 13,05

Certifico que em 20 de 4 de 72
foi expedida a notificação da sentença de fls.
pelo registrado postal nº 1580
Goiânia, 20 de 4 de 72

7
JUN 1972

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- 671 / 72

Aos 6 dias do mês de junho do ano de 19 72 , às 13,05 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. HERACITO PENA JÚNIOR, M.M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres, vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Romeu Antônio da Silva contra Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A, relativa a Aviso, etc.

no valor de Cr\$ 995,66

Aberta a audiência, foram, de ordem do M.M. Juiz presidente, apregoadas as partes. Presentes ambas. O recte. acompanhado do Sr. Dr. Silvio - Teixeira e o recdo. representado pelo Sr. Dr. Adilson Santos.

A pedido foi a audiência adiada para o dia 14 do corrente mes e ano, às 12,45 horas cientes as partes.

Nada mais.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Romeu Antonio da Silva
Adilson Santos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

PROC. N.º JCJ 671/72

Aos 14 dias do mês de junho do ano de 1972
nesta cidade de Goiânia, às 12,45 horas, na sala de
audiências desta Junta, não tendo comparecido o Rcte.
Romeu Antônio da Silva
depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para instrução e julgamento da
reclamação relativa a Aviso, etc.,
que apresentou contra
Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A

Aberta a audiência, propôs o Juiz Presidente a solução de dissídio e após a
votação, foi proferida a seguinte decisão:

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento, de Goiânia
, por unanimidade, arquivar a reclamatória, nos termos do art. 844, da C.L.T.
Dá-se ao processo o valor de Cr\$ 995,66
Custas pelo Reclamante no importe de Cr\$ 71,62, isentas.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos
membros da Junta, pelo Chefe da Secretaria.

Juiz Presidente

Vogal dos Empregadores

Vogal de Empregados

P/ Chefe de Secretaria